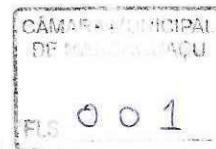




# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR, 10 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu, relativos à aplicação de massa corrida e pintura nas paredes recentemente instaladas no piso superior.

A presente solicitação tem por objetivo a realização de serviços nas paredes instaladas para adaptações das salas localizadas no andar superior do referido imóvel, recompondo a cantina em espaço mais amplo, visando acomodar o setor jurídico em salas individuais e criando um local para pequenas reuniões, principalmente das Comissões Permanentes.

Justificamos a presente solicitação, visando a utilidade e interesse desta administração, considerando que os serviços a serem contratados, vão ajudar na reforma realizada, restaurando as paredes e proporcionando melhor acabamento nas novas salas. Vale ressaltar que por ocasião da realização dos serviços de reforma nas paredes, recentemente executados, a aplicação de massa e pintura não foi incluída na contratação, considerando que se tratavam de serviços de gessaria (Serviços de cortes e retirada, reenquadramento e instalação de paredes de drywall, retirada e reinstalação de portas, recolhimento dos entulhos).

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a contratação parcelada, mas sim ao serviço efetivamente necessário, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

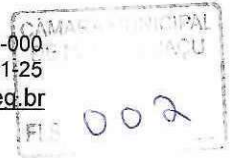
  
Lucinéia Callegari Menegazzo  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR 13 de abril de 2023.

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL, RELATIVOS A APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA.

Através de expediente, a Diretoria informa e justifica a contratação de empresa para a prestação de serviços em referênia.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, constando todas as obrigações e comprovações imprescindíveis para atendimento, assegurando a economicidade e vantajosidade, adequado ao presente exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa.
2. Pesquisa de preços respectiva junto às empresas do ramo;
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrcio Cesar Martelozzi  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura, no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços de gessaria realizados nas salas localizadas no andar superior da Câmara Municipal, ampliou as instalações da cantina, proporcionou melhor acomodação ao setor jurídico com salas individuais, inclusive sala para pequenas reuniões, atribuindo mais utilidade àquele espaço físico e acréscimo de novas funcionalidades no interesse desta administração.

Os serviços de aplicação de massa corrida e pintura nas paredes vão ajudar na reforma realizada, restaurando as paredes e proporcionando melhor acabamento nas novas salas. Vale ressaltar que por ocasião da realização dos serviços de reforma nas paredes, recentemente executados, a aplicação de massa e pintura não foi incluída na contratação, considerando que se tratavam de serviços de gessaria (Serviços de cortes e retirada, reenquadramento e instalação de paredes de drywall, retirada e reinstalação de portas, recolhimento dos entulhos).

A dispensa de licitação se justifica em razão do valor, considerando se enquadrar nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

e, ainda, considerando que o processo de contratação por Dispensa é mais desburocratizado, por ter menos exigências, se tornando mais fácil para as empresas participantes, e ágil em sua realização, vindo de encontro a necessidade indispensável da Câmara Municipal, por ocasião de eventual utilização desses serviços para a manutenção de suas dependências.

Justificativa do Preço: O valor estimado foi obtido com base no preço médio apurado por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação.

No processo será considerada a oferta de menor preço dentre aqueles que participarem da coleta de orçamentos, caracterizando economicidade com o acolhimento da proposta mais vantajosa.

Todas as condições preestabelecidas por este Termo de Referência, serviços obrigações e comprovações serão mantidas na contratação.

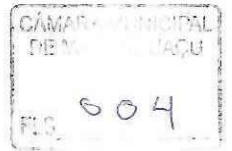
### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aplicação de massa corrida nas paredes recém instalas e serviços de pintura, fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## 4 – ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a Câmara Municipal de Mandaguáçu;

A escolha do fornecedor se dará pela proposta do menor preço total;

O fornecedor deverá comprovar ser do ramo pertinente ao objeto, apresentar a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

Registro comercial ou Ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais - CND;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 5 – LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços se dará no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, andar superior, no local destinado à salas e cantina.

O prazo para atendimento será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços.

## 6 – FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em uma única vez, após a solicitação, e deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento, de acordo com o detalhamento do objeto.

Após solicitação dos serviços, a aceitabilidade se efetivará após a verificação da execução e da qualidade e conseqüente aceitação pelo responsável.

Ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços todo o material e ferramentas necessários à perfeita e completa execução dos serviços, mesmo quando não expressamente indicados no descritivo.

Durante toda a realização dos serviços, os empregados da prestadora deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual necessários a sua própria segurança.

## 7 – VALORES REFERENCIAIS DE CUSTO

Os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, e acatados pela Comissão Permanente de Licitação foram realizados junto a empresas do ramo e por profissionais de notória referência.

O custo médio estimado, servirá de base para contratação.

Valor Total Estimado: R\$ 1.693,33 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

## 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

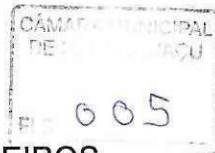
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A empresa contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal, após a conclusão e aceitabilidade dos serviços, a nota fiscal emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser atestada pelo setor competente.

A Câmara Municipal pagará à empresa contratada o valor correspondente aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

Para o pagamento, deverá constar como beneficiária da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ e endereço, e os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, e a descrição do objeto.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

## **10 – CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até a conclusão dos serviços prestados, aceitação pelo fiscal e liquidação do pagamento do valor contratado, no exercício de 2023.

Não haverá reajuste no valor contratado.

Será designado servidor da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **DA CONTRATADA:**

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

A empresa contratada deve indicar representante para se relacionar com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio deste, junto ao fiscal do contrato;

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal e se sujeitar às orientações do fiscal do contrato;

Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

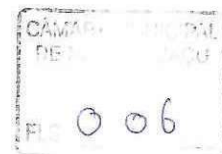
Relatar a Câmara Municipal irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

Comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A empresa contratada deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal;

Não é permitido à empresa contratada executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

Garantir a execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

A empresa contratada deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal.

## DA CONTRATANTE

Expedir a Solicitação de Fornecimento;

Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

Permitir acesso dos empregados da contratada as suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

Notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

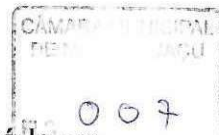
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de atividades nas dependências da Câmara Municipal;

Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário;

Comunicar à empresa contratada, com até 4 (quatro) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela designada;

Aplicar sanções, conforme previstas em contrato;

A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 – DEFINIÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

12.1.1. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.


## **13 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Mandaguáçu PR, 27 de abril de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

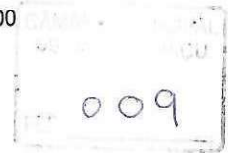
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00 /2023 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 00 /2023

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa CNPJ para a prestação de serviços de manutenção e conservação no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 00 /2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09 adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa , localizada na , cidade de , inscrita no CNPJ , neste ato representada por seu representante legal, Senhor , portador do CPF , denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, que visa a prestação de serviços, que se encontram descritos nas cláusulas abaixo e no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 00 /2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura, no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 00 /2023.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Aplicação de massa corrida nas paredes das salas e cantina, recém instalas que receberam serviços de gessaria, localizadas no andar superior da Câmara Municipal, serviços de pintura, fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até a conclusão dos serviços prestados, aceitação pelo fiscal e liquidação do pagamento do valor contratado.

2.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLAÚSULA TERCEIRA – VALORES:** Pelo objeto referido no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ).

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados em uma única vez, após a solicitação, e deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento, de acordo com o detalhamento do objeto.

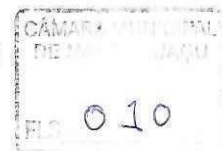
4.2. Após solicitação dos serviços, a aceitabilidade se efetivará verificada a execução e a qualidade e conseqüente aceitação pelo responsável.

4.3. Ficará a cargo da CONTRATADA todo o material e ferramentas necessários à perfeita e completa execução dos serviços, mesmo quando não expressamente indicados no detalhamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



4.4. Durante toda a realização dos serviços, os empregados da CONTRATADA deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual necessários a sua própria segurança.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, após a conclusão e aceitabilidade dos serviços, a nota fiscal emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

5.3. Deverá constar como beneficiária da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Mandaguçu, CNPJ 77.643.443/0001-25 e endereço: Rua Bernardino Bogo nº 100, e os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, e a descrição do objeto.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.5. FONTE DE RECURSOS: A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.16.00 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as descritas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 00 /2023.

7.1. A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, tais como, salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente, à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado o qual, junto ao representante da CONTRATADA, acompanhará o atendimento aos serviços que deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 00 /2023.

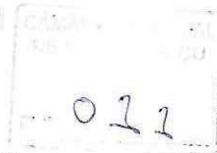
8.2. O não atendimento deverá ser comunicado a CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato para a execução dos serviços será feito pela Servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF nº 240.355.729-34.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do Contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do Contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguçu e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia, em qualquer uma de suas modalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente Contrato sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores, e sua execução e os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

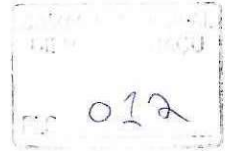
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo da Dispensa de Licitação nº 0 /2023.

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.3. Toda e qualquer comunicação, notificação, intimação ou ofício, encaminhado ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste Contrato, será considerada regular e legal, a partir do momento que recebida por profissional com vínculo empregatício.

14.4. O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR de de 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

CNPJ

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura, no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia de preços dos serviços em referência, descritos no Termo de Referência, a qual foi realizada junto a empresas do ramo. Apresentamos também o valor médio apurado sobre a pesquisa de preços.

SERVIÇO	1ª	2ª	3ª	VALOR MÉDIO TOTAL
Aplicação de massa corrida e pintura	1.480,00	1.700,00	1.900,00	1.693,33

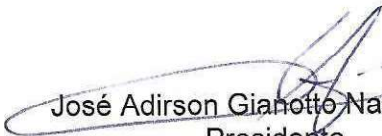
Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação.


Na coleta de orçamentos para o atendimento a empresa deverá ser cientificada dos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em especial no que diz respeito aos prazos de atendimento, preço proposto e serviços a serem realizados.

A empresa deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista assim como o cumprimento do disposto nas normas que dizem respeito a emissão de Nota Fiscal Eletrônica destinada a Administração Pública.

A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, e-mail, nome e telefone para contato, e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 27 de abril de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.

ORÇAMENTO N° 1231

DATA: 24/04/2023

SERVIÇO DE PINTURA NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. R\$1.480,00

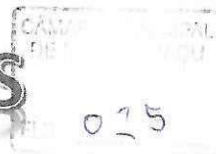
26.907.532/0001-09

ELETROMAN MATERIAIS  
ELÉTRICOS EIRELI

AV MUNHOZ DA ROCHA, 512 - VILA SAO JOAO  
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

*Chaz*

# B H R CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS



44 9 8421-0002

BHRCONSTRUcoes@HOTMAIL.COM

SERVIÇO DE PINTURA NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: (1.700,00)

Um mil e setecentos reais

Mandaguáçu em, 25/04/2023

**47.855.067/0001-71**

**B H R CONSTRUÇÕES  
ELÉTRICAS LTDA.**

**R. RUI BARBOSA, 251 - VILA SÃO JOÃO  
CEP: 87 160-000 - MANDAGUAÇU - PR**

R. RUI BARBOSA Nº 251 BAIRRO. VILA SÃO JOÃO MANDAGUAÇU-PR CEP. 87.160-00

CNPJ: 47.855.067/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90964128-40

A

Câmara Municipal de Mandaguaçu



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE PINTURA INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Descrição dos serviços	Valor
Serviços de aplicação de massa e pintura. (O material é de responsabilidade da empresa contratada)	R\$ 1.900,00

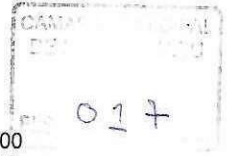
A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS DE PINTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 1.693,33).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu PR, 04 de maio de 2023.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
15/2023	08/05/2023	08/07/2023	1	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		1,000	1480,0000	1480,00	Sim ***
15/2023	08/05/2023	08/07/2023	1	MARCOS ROMAO PAZ 91688930949		1,000	3100,0000	3100,00	Não
15/2023	08/05/2023	08/07/2023	1	JOSE ORLANDO DA SILVA 03153709475		1,000	1700,0000	1700,00	Não
15/2023	08/05/2023	08/07/2023	1	JOSE MIGUEL DOS SANTOS 82061076904		1,000	2200,0000	2200,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>1480,0000</b>	<b>1480,00</b>	

**Material: aplicação de massa corrida**





ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU  
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguá - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br Site: www.mandaguacu.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇO  
Nr. Cotação: 15/2023  
Data da Cotação: 08/05/2023

Nota da Cotação de Preço

/ 1

Fornecedor: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	CNPJ: 26.907.532/0001-09	Banco:
Endereço:	Telefone:	Agência:
Cidade:	Email:	Conta:

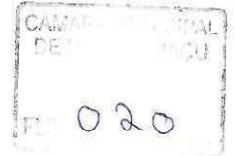
Forma de Pagamento: A vista	Data de Validade: 08/07/2023
Prazo de Entrega: IMEDIATO	
Objeto da Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura.	

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aplicação de massa corrida e pintura	SV	1,000	1.480,00	1.480,00

26.907.532/0001-09

ELETROMAN MATERIAIS  
ELÉTRICOS EIRELI

AV MUNHOZ DA ROCHA, 512 - VILA SAO JOAO  
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.907.532/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios</b> <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MUNHOZ DA ROCHA</b>		NÚMERO <b>512</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELETROMAN_MANDAGUACU@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3245-4923</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

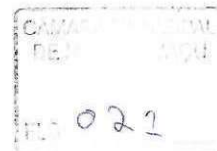
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.907.532/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 512	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO	MUNICIPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROMAN_MANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-4923
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:28:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARÁ DE REGISTRO  
DE EMPRESAS  
022

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.907.532/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 512	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO	MUNICIPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROMAN_MANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-4923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.907.532/0001-09  
**Razão Social:** ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV MUNHOZ DA ROCHA 466 CS / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

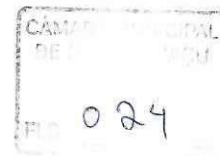
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051202292609366902

Informação obtida em 15/05/2023 14:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.907.532/0001-09

Certidão nº: 20473407/2023

Expedição: 15/05/2023, às 14:20:54

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.907.532/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

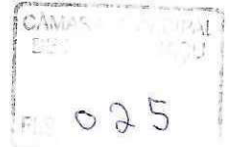
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 26.907.532/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

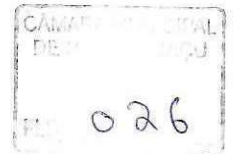
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:09 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **15C8.6D3B.7017.3599**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030467150-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.907.532/0001-09**

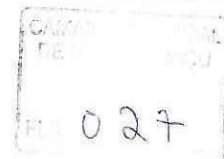
Nome: **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 26907532000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWWL6Y9HMZLNTOJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 15 de Maio de 2023

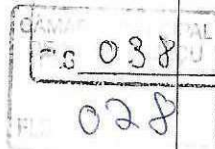
**ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

Página 1 de 8



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga n°. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 069.787.029-43 e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de n°. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**" com sede e foro em Mandaguá-PR, na Avenida Munhoz da Rocha n°. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o n°. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, e última alteração do ato constitutivo sob o n°. 20191480002, por despacho em sessão 08/04/2019, **resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

**Cláusula Primeira:** o endereço do titular **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO** fica alterado para Rua Marcio Rafael n°. 107, Jardim São Rafael, CEP 87.160-000, Mandaguá-PR.

**Cláusula Segunda:** O objeto social **fica alterado para** O comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimentos, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; de artigos de cama mesa e banho; de brinquedos e artigos recreativos; de animais de estimação e artigos e acessórios, ração e produtos alimentícios para animais domésticos; de madeira em bruto ouserrada, tabuas, ripas, vigas, pranchas e demais produtos derivados; o comércio varejista e atacadista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos,

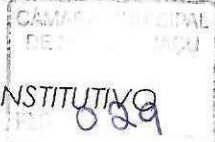
# ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Página 2 de 8



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUÁ

FLS 039

parafusos, alumínio, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de peças e acessórios para veículos automotores e recreativos; de lubrificantes; de embalagens de qualquer material; e a locação de equipamentos recreativos e esportivos; de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador; de ônibus, caminhões, reboques e demais meios de transportes sem condutor; os serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; de sistema de prevenção contra incêndio; de instalação e manutenção elétrica; de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas; os serviços de terraplanagem; de construção, reforma e manutenção de obras, casas, edifícios residências e comerciais; de pinturas em edificações e obras de engenharia civil; de montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias diversas; o aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição sem operador; de máquinas, motores, empilhadeiras e equipamentos em geral; de andaimes e plataformas de trabalho; de máquinas para terraplanagem, escavação, niveladoras com operador; a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; e o transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Cláusula Terceira:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar seu ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no ato constitutivo primitivo que, adequando às condições da referida Lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito

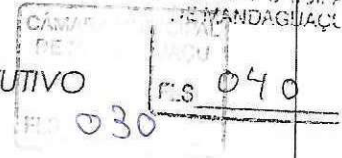
# ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Página 3 de 8



**CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior, empresário, residente e domiciliado em Mandaguá-PR, à Rua Marcio Rafael nº. 107, Jardim São Rafael, CEP 87.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**" com sede e foro em Mandaguá-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Ato constitutivo devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, e última alteração do ato constitutivo sob o nº. 20191480002, por despacho em sessão 08/04/2019, **resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

## CAPÍTULO I -

### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial de **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, em Mandaguá-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Segunda:-** A empresa tem por objeto: O comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimentos, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; de artigos de cama mesa e banho; de brinquedos e artigos recreativos; de animais de estimação e artigos e acessórios,

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
031

ração e produtos alimentícios para animais domésticos; de madeira em bruto ou serrada, tabuas, ripas, vigas, pranchas e demais produtos derivados; o comércio varejista e atacadista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínio, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de peças e acessórios para veículos automotores e recreativos; de lubrificantes; de embalagens de qualquer material; e a locação de equipamentos recreativos e esportivos; de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador; de ônibus, caminhões, reboques e demais meios de transportes sem condutor; os serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; de sistema de prevenção contra incêndio; de instalação e manutenção elétrica; de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas; os serviços de terraplanagem; de construção, reforma e manutenção de obras, casas, edifícios residências e comerciais; de pinturas em edificações e obras de engenharia civil; de montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias diversas; o aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição sem operador; de máquinas, motores, empilhadeiras e equipamentos em geral; de andaimes e plataformas de trabalho; de máquinas para terraplanagem, escavação, niveladoras com operador; a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; e o transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

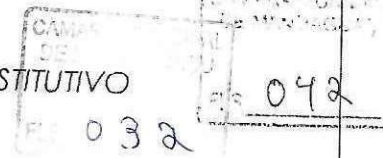
**Cláusula Terceira:** A empresa iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2017 e possui prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II -**

**CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Titular	%	Quotas	Valor R\$
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO	100,00 %	95.000	95.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>100,00 %</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000,00</b>



Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta:**- As quotas são indivisíveis.

### CAPÍTULO III -

#### ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

**Cláusula Sexta:**- A administração da empresa cabe ao empresário **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima:**- O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "**pro-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

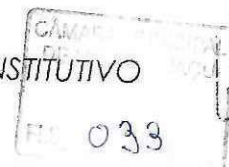
**Cláusula Oitava:**- O administrador **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**Cláusula Nona:** Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

### CAPÍTULO IV -

#### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL





R.S. 043

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:-** O empresário da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Quarta:-** O empresário da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Décima Quinta:** A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

**ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
034

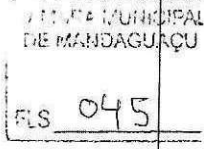
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 044

E, por estarem assim justos e contratados, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular para competente registro e arquivo.

Mandaguçu-PR., 03 de março de 2021.

*CHZ*

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE UMBERTO PINELLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019669, expedida em 10/10/1980, inscrito no CPF nº 20459777904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20459777904	019669	JOSE UMBERTO PINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 13:59 SOB Nº 20211347310.  
PROTOCOLO: 211347310 DE 08/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101640526. CNPJ DA SEDE: 26907532000109.  
NIRE: 41600527666. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.  
ELETPROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU  
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguçu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br) Site: [www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

COTAÇÃO DE PREÇO  
Nr. Cotação: 15/2023  
Data da Cotação: 08/05/2023

### Nota da Cotação de Preço - Novo

/ 1

Fornecedor: JOSE ORLANDO DA SILVA 03153709475

Endereço:

Cidade:

CNPJ: 27.089.730/0001-67

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Objeto da Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura.

Data de Validade: 08/07/2023

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 Aplicação de massa corrida e pintura

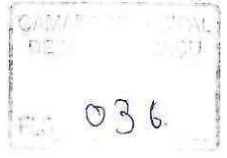
SV

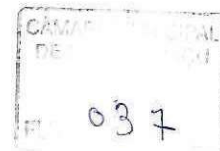
1,000

1.400

JOSE ORLANDO DA SILVA  
CNPJ: 27.089.730/0001-67  
CPF: 03163709475 6 516558-7000  
MANDAGUAÇU - PR

*Jose Orlando da Silva*





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

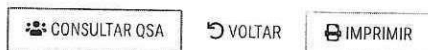
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.089.730/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ORLANDO DA SILVA 03153709475</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J.O. SERVICOS DE SERRALHERIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R HIRO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE OURO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSERRALHERIA@OUTLOOK.COM</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO <b>JOSERRALHERIA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9712-8501</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**  
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br) Site: [www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
Nr. Cotação: 15/2023  
Data da Cotação: 08/05/2023

### Nota da Cotação de Preço - Novo

/ 1

**Fornecedor:** EMPREITEIRA JOÃO GABRIEL  
**Endereço:**  
**Cidade:**

**CNPJ:** 46.502.674/0001-95  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** A vista  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO

**Objeto da Cotação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura.

**Data de Validade:** 08/07/2023

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

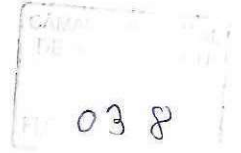
1 Aplicação de massa corrida e pintura

SV

1,000

R\$ 2.200,00

46502674000195  
João Gabriel  
Empreiteira João Gabriel





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.502.674/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/05/2022
NOME EMPRESARIAL JOSE MIGUEL DOS SANTOS 82061076904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA JOAO GABRIEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ADELINO BARION	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO RAFAEL	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEZINHOSANTOS2008@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9775-5428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: [licitacao@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br) Site: [www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nr. Cotação: 15/2023  
Data da: 08/05/2023

**Nota da Cotação de Preço**

/ 1

**Fornecedor:** MARCOS ROMAO PAZ 91688930949

**Endereço:**

**Cidade:**

**CNPJ:** 14.170.516/0001-99

**Telefone:**

**Email:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Forma de Pagamento:** A vista

**Prazo de Entrega:** IMEDIATO

**Objeto da Cotação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura.

**Data de Validade:** 08/07/2023

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 Aplicação de massa corrida e pintura

SV

1,000

Valor Total do Orçamento: R\$ 3.100,00

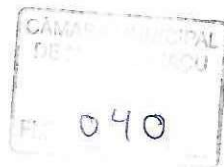
MARCOS ROMÃO PAZ

[14.170.516/0001-99]

MARCOS ROMÃO PAZ

916.889.309-49

AV MUNHOZ DA ROCHA, 500 - CENTRO  
[CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR]







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

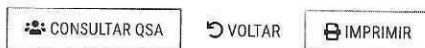
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.170.516/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ROMAO PAZ 91688930949</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA</b>		NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOSROMAOPAZ0@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 8817-6204</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

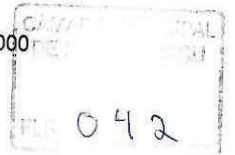
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura, no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**FORNECEDOR:** ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 26.907.532/0001-09

Para fins de instrução no procedimento licitatório em referência, e em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **CERTIFICAMOS:**

os procedimentos relativos ao processo por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, se encontra devidamente documentado por atos, termo de referência e pesquisa de preços;

a comprovação dos requisitos legais das empresas participantes, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram acatadas 04 propostas oferecidas pelas seguintes empresas e respectivos preços pelo valor total:

EMPRESA	VALOR
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 26.907.532/0001-09	1.480,00
JOSÉ ORLANDO DA SILVA03153709475 CNPJ 27.089.730/0001-67	1.700,00
JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS 82061076904 CNPJ 46.502.674/0001-95	2.200,00
MARCOS ROMÃO PAZ 91688930949 CNPJ 14.170.516/0001-99	3.100,00

Certificamos ainda, para todos os fins e efeitos legais, que uma vez apresentadas as propostas e extraída a relação das coletas de preços (por fornecedor), gerada pelo sistema de compras da Câmara Municipal, a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 26.907.532/0001-09 apresentou o menor preço, compatível com os preços praticados no mercado e dentro da média apurada em pesquisa de preços, sendo escolhida para o atendimento.

A empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e todos os demais documentos solicitados e está habilitada para o fornecimento.

O fornecimento se dará por meio de contrato assinado, autorização de fornecimento emitido pelo Sistema de Compras e empenho da despesa. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conferência pelo servidor designado.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr, assim como o extrato do Contrato, após a assinatura.

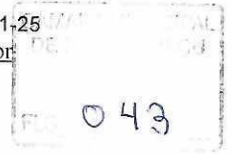
Mandaguáçu PR, 15 de maio de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
José Adirson Gianetto Nascimento  
Presidente

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.



## **PARECER JURÍDICO 20/2023**

**Referente: Dispensa de Licitação 12/2023** – Contratação de empresa para prestação de serviço consistente na aplicação de massa corrida e pintura.

### **1. Relatório**

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguacu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, autorização para proceder com a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na aplicação de massa corrida e pintura nas dependências internas da Câmara Municipal que foram recentemente instaladas.

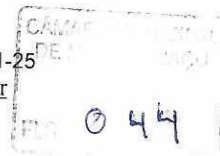
O procedimento administrativo encontra-se instruído com: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Certidão da Comissão de Licitação justificando a escolha do fornecedor e sua regularidade, além das certidões e documentos relativos à empresa.

**É o que cumpria relatar.**

**Passo a opinar.**

### **2. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo



de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

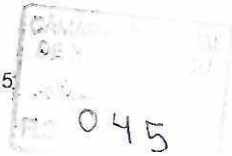
A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. **Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.***

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem***



*licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

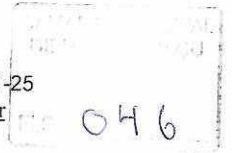
Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

**O processo que ora se analisa, considerando o valor do serviço a ser contratado, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação,** considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo admissível, portanto, sob este critério, a contratação do serviço por esta via, inclusive, para atender o **princípio da economicidade**.

Verifica-se que foi elaborado Termo de Referência onde constou o objeto, especificações e justificativa da contratação, bem como a autorização da autoridade competente. Quanto às pesquisas de preços, salienta-se que é de responsabilidade do servidor responsável, no momento da realização da pesquisa, aferir se os preços propostos são exequíveis ou compatíveis com os preços do mercado.

Em certidão, a comissão justificou a escolha do fornecedor que foi escolhido pelo menor preço. Também constou da certidão, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993, regularidade da empresa mediante a documentação fornecida.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado, a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho:

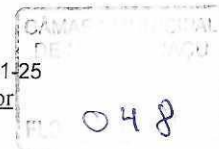
Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis, quando



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ


RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



*então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença.*

Por fim, não existindo impedimento e havendo substrato legal para prosseguimento do processo, verifica-se a viabilidade para a referida contratação por intermédio do processo licitatório ora analisado. É o parecer, salvo melhor juízo.

**Mandaguáçu, 16 de maio de 2023.**

  
**Raisia Mandja Ranzoni**  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

049

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 012/2023**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**  
**CNPJ: 26.907.532/0001-09**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de imóvel, relativos à aplicação de massa corrida e pintura, no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR:** R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Mandaguáçu PR 16 de maio de 2023.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*Diário Oficial - FPP - Jornal O Regional*  
**NA EDIÇÃO Nº 3565 PG. 14**  
**EM 17 DE maio DE 23**

